CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145-2021
DISPENSA Nº 125-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.217/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no **CPF sob o nº 816.101.145-15** e portador do **RG nº 1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERITO & BPM SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.028/0001-04, com sede na Rua Jorge Amado, nº 1326, Bandeirantes, Barreiras-BA, CEP 47.820-456, neste ato representada pelo **Sr. EDY CLEITON SILVA DE BRITO**, brasileiro, divorciado, Empresário, no **CPF sob o nº 904.535.905-78**, portador do **RG nº 586661506** SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Luiz Gualber, nº 71-A, Calabar, Nazaré-BA, CEP 44.400-000, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Processo de Dispensa Nº 125/2021**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 145-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio e tributos municipais contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa nº 125-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 125-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 02 de Agosto de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:
I - Do **CONTRATANTE**:
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos;
e) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
II - DA **CONTRATADA**:
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa nº 125-2021 e da sua proposta, datada de 02 de Agosto de 2021;

08.015.028/0001-04
MERITO & BPM SERVICES LTDA-ME
RUA JORGE AMADO, Nº 1326 - CASA
(PARTE ESQUERDA) - NOVO HORIZONTE
CEP: 47.808-450 - BARREIRAS-BA

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

f) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás perante as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

h) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

i) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

j) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

k) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

l) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao **CONTRATANTE**;

m) o presente contrato não implica a existência de vinculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

n) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da **CONTRATADA** necessite se deslocar à sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, em 01 (UMA) única parcela, nos termos da sua proposta, datada de 02 de Agosto de 2021.

§1º O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

08.015.029/0001-04
MERITO & BRICOLAGES LTDA-ME
RUA JORGE AMADO, Nº 1328 - CASA
(PARTE FSQUERDA) NOVO HORIZONTE
CEP: 47.808-460 - BARREIRAS-BA

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 26.760-0, Agência 33338-3, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentarias especificas.

Unidade Orçamentária:	3000 - Secretaria da Administração e Finanças
Projeto Atividade:	2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município.
Elemento da Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários

MERITO'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA JORGE AMADO, Nº 1326 - CASA
PARTE FUNDOS - NOVO HORIZONTE
CEP: 47.808-460 - BARREIRAS-BA
08.015.028/0001-04

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 01 (UM) mês, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato ;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo ;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos auferidos por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

08.015.028/0001-04
MERITO & BRM SERVICES LTDA-ME
RUA JORGE AMADO Nº 1326 - CASA
(PARTE ESQUERDA) NOVO HORIZONTE
CEP: 47.808-440 - BARREIRAS-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE;**

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

08.015.823/0001-04
MERITO & BRM SERVICES LTDA-ME
RUA JORGE AMADO, Nº 1326 - CASA
(PARTE ESQUERDA) NOVO HORIZONTE
CEP: 47.808-460 - BARREIRAS-BA

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 10 DE AGOSTO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MERITO & BPM CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 08.015.028/0001-04
CONTRATADA

08.015.028/0001-04
MERITO & BPM SERVICES LTDA-ME
RUA JORGE AMADO, Nº 1736 - CASA
(PARTE) - IBOTIRAMA (NOVO HORIZONTE)
CEP: 47.808-460 - BARREIRAS - BAHIA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF 001.836.295-82

2. Nome: _____
CPF 966.860.505-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.217/2021	Empenho: 223	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
65.129,76	1.000,00	64.129,76

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 125-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201410 - MERITO & BPM SERVICES LTDA
C.N.P.J/CPF: 08.015.028/0001-04 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço: R JORGE AMADO NR. 1326
Bairro: BANDEIRANTES
Cidade/UF: BARREIRAS / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO, EM CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E TRIBUTOS MUNICIPAIS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 145-2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 10/08/2021

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/08/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/08/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 223

Nº 141/2021

Extrato do contrato nº:	141-2021
Contratado (a):	MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA
CNPJ Nº	24.543.798/0001-86
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM, DE AMBITO NACIONAL A SEREM UTILIZADAS EM VIAGENS A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021
Assinatura:	02/08/2021
Vigência:	02/08/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 75.400,000
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 142/2021

Extrato do contrato nº:	142-2021
Contratado (a):	ANILUCIO SANTANA VIANA
CPF Nº	249.943.165-20
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E AFINS, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO À SEGURANÇA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE PATAÍBA, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124-2021
Assinatura:	06/08/2021
Vigência:	05/10/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 4.500,00
Condições de Pagamento:	R$ 4.500,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 – 3390.36.00 – 6102

Nº 145/2021

Extrato do contrato nº:	145-2021
Contratado (a):	MERITO & BPM SERVICES LTDA
CNPJ Nº	08.015.028/0001-04
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO ENVOLVENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTEMPLANDO SUPORTE E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-2021
Assinatura:	10/08/2021
Vigência:	10/09/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 8.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 8.000,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 0100

Nº 146/2021

Extrato do contrato nº:	146-2021
Contratado (a):	PILOTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº	21.402.494/0001-00
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO: CONCRETO USINADO PARA A REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA QUE ATENDE NECESSIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO ALTO ALEGRE ATENDENDO ASSIM DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126-2021
Assinatura:	10/08/2021
Vigência:	10/09/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 4.400,00
Condições de Pagamento:	R$ 4.400,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DO PRODUTO
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.30.00 – 0100

Nº 147/2021

Extrato do contrato nº:	147-2021
Contratado (a):	JHONATAS SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ Nº	32.863.002/0001-09
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DIVERSAS, LETREIROS, TOTEM E ENVELOPAMENTO DE VEICULOS.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021